

Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista



PROJETO DE Lei nº 49-73

Assunto Autorização para abertura de crédito adicional de \$ 67.700,00 (suplementações dispersos).

Distribuído à Comissão Justiça e Finanças

Primeira Discussão aprovado P/manunidade em 21-09-73 x. Dy Ziluffo

Segunda Discussão aprovado P/manunidade em 05-10-73 Dy Ziluffo

Redação Final Dispensada a requerimento verbal por René Helder da Salvia. x Dy Ziluffo

Prazo 1.a Discussão em

Observações

Enunciado of. 482/73 - D

Lei nº 1291, de 9/entulxo/73

Recebido pela Secretaria da Câmara Municipal, em 24-8-973



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

*Recebi
24-8-73
João Batista Ciuffo*

GABINETE DO PREFEITO

BRAGANÇA PAULISTA, 23 DE AGOSTO DE 1973

N.º CM-075/73

EXMO. SR.
DR. JOÃO BATISTA CIUFFO
DD. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE
BRAGANÇA PAULISTA

TENHO A HONRA DE ENCAMINHAR A V. EXCIA., PARA A DEVI DA APRECIÇÃO DESSA NOBRE EDILIDADE, O INCLUSO PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ATÉ A IMPORTÂNCIA DE Cr\$ 67.700,00 (SESSENTA E SETE MIL E SETECENTOS CRUZEIROS) SUPLEMENTAR A DIVERSAS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO CORRENTE ANO.

A ELEVAÇÃO CONSTANTE, APESAR DOS ESFORÇOS DAS AUTORIDADES DO PAÍS, DOS PREÇOS DAS ESPÉCIES EM GERAL E A DINAMIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS FIZERAM COM QUE AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA O CORRENTE EXERCÍCIO TORNASSEM INSUFICIENTES AOS SEUS FINS, HAVENDO NECESSIDADE DE SEREM SUPLEMENTADAS, O QUE PRETENDE O PROJETO DE LEI EM QUESTÃO.

DEVIDAMENTE INDICADA PELA CONTADORIA DESTA PREFEITURA, SERVIRÁ DE RECURSO DE COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL A SER ABERTO A REDUÇÃO PARCIAL DE DIVERSAS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

TRATANDO-SE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS IMPRESCINDÍVEIS AO BOM ANDAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SOLICITO DESSA DIGNA PRESIDÊNCIA AS PROVIDÊNCIAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS NO SENTIDO DE SER O PROJETO DE LEI EM TELA APRECIADO NO MENOR PRAZO POSSÍVEL OU NO PREVISTO PELO ARTIGO 26, PARÁGRAFO 1º DO DECRETO-LEI COMPLEMENTAR Nº 9, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1969 (LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS).

AGUARDANDO O PRONUNCIAMENTO DESSA COLENDIA CAMARA, - RENOVO A V. EXCIA. E AOS SEUS DIGNOS PARES OS PROTESTOS DE MINHA ELEVADA ESTIMA E DISTINTO APREÇO.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES

DR. JOSÉ DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO

BRAGANÇA PAULISTA, DE DE 19.....

N.º

PROJETO DE LEI Nº 49-73

Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Adicional

O Senhor DR. JOSÉ DE LIMA, Prefeito Municipal, da Estância de Bragança Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a/ abrir um crédito adicional até a importância de Cr\$ 67.700,00 / (Sessenta e sete mil e setecentos cruzeiros), suplementar às seguintes dotações do Orçamento vigente:

002	PODER EXECUTIVO		
3000	Despesas Correntes		
3100	Despesas de Custeio		
3120-02	Material de Consumo		
	Gasolina, óleo, lubrificantes, etc.	3.000,00	
3130-02	Serviços de Terceiros		
	Viagens, estadas, consertos, etc.	1.000,00	
003	SECRETARIA DO GOVERNO		
3000	Despesas Correntes		
3100	Despesas de Custeio		
3120-02	Material de Consumo		
	Livros, impressos, café, etc.	3.000,00	
101	TESOURARIA		
3000	Despesas Correntes		
3100	Despesas de Custeio		
3120-11	Material de Consumo		
	Livros, impressos, etc.	500,00	
102	RECEITA		
3000	Despesas Correntes		
3100	Despesas de Custeio		
3120-11	Material de Consumo		
	Impressos, materiais p/expediente, etc.	3.000,00	



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

BRAGANÇA PAULISTA, DE DE 19.....

N.º.....

continuação do projeto de lei,

401	RODOVIAS	
3000	Despesas Correntes	
3100	Despesas de Custeio	
3120-42	Material de Consumo	
	Gasolina, óleos, peças p/veículos, pedregulhos, etc.	21.000,00
901	LIMPEZA PUBLICA	
3000	Despesas Correntes	
3100	Despesas de Custeio	
3120-92	Material de Consumo	
	Uniformes, gasolina, peças, etc.	25.000,00
906	MERCADO	
3000	Despesas Correntes	
3100	Despesas de Custeio	
3130-96	Serviços de Terceiros	
	Luz, reparos, viagens, etc.	1.000,00
907	CEMITÉRIO	
3000	Despesas Correntes	
3100	Despesas de Custeio	
3120-97	Material de Consumo	
	Livros, impressos, cal, areia, etc.	200,00
912	OFICINA MECÂNICA	
3000	Despesas Correntes	
3100	Despesas de Custeio	
3120-99	Material de Consumo	
	Aquisição de materiais de consumo em geral.	10.000,00
		<hr/> 67.700,00

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução parcial das seguintes dotações do Orçamento vigente, na mesma importância:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO

BRAGANÇA PAULISTA, DE DE 19.....

N.º

continuação do projeto de lei,

601	ESCOLAS MUNICIPAIS	
3000	Despesas Correntes	
3100	Despesas de Custeio	
3120-61	Material de Consumo	
	Item 2 - Aquisição de material de consumo em geral para merenda do setor Municipal de Alimentação Escolar	50.000,00
602	PARQUE INFANTIL	
4000	Despesas de Capital	
4100	Investimentos	
4140-61	Material Permanente	
	Móveis e Instalações	5.000,00
802	CRECHE MUNICIPAL	
3000	Despesas Correntes	
3100	Despesas de Custeio	
3130-84	Serviços de Terceiros	
	Reparos, consertos, etc.	700,00
	4000 Despesas de Capital	
	4100 Investimentos	
	4140-84 Material Permanente	
	Móveis e Instalações	2.000,00
909	CONSTRUÇÃO DE LOGRADOUROS PUBLICOS	
3000	Despesas Correntes	
3100	Despesas de Custeio	
3120-99	Material de Consumo	
	Cal, areia, cimento, materiais elétricos, etc.	10.000,00
		<u>67.700,00</u>

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 23 de Agosto de 1973.

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,

para os devidos fins.

Sala das Sessões, 24/08/1973

Presidente da Câmara Municipal

BR. JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 197.....

Parecer N.º


PARECER

Pretendendo o presente projeto de lei nº 49/73 suplementar verbas consideradas insuficientes pela municipalidade, dados os naturais gastos tidos desde o início do corrente ano.

Assim, não vemos óbices oponíveis à apreciação da matéria, que se reveste de todas as características legais, dado partir de quem de direito, ou seja, o Executivo.

Consideramos viável sua normal tramitação e posterior apreciação pelo Plenário.

Em 21/setembro/1973

a) -  - Jurandyr Baptista de Oliveira - Presidente da CJR



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 197.....

Parecer N.º

Parecer ao Projeto-Lei nº 49/73
Quanto ao seu aspecto
o presente projeto é legal. Quanto
ao recurso, melhor seria a
leitura Comissão de Finanças e
Orçamentos.

Bragança Paulista, 20/09/73

Adão J. Pinheiro

De acordo

Amiz Pinheiro



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 196.....


Parecer N.

Quanto ao aspecto legal da apreciação do projeto de lei nº 49/73 já emitimos parecer favorável na Comissão de Justiça e Redação.

Quanto aos recursos de cobertura, consideramos que os mesmos são hábeis, uma vez que foram indicados pela Contadoria da Municipalidade, órgão que deve merecer toda a confiança e crédito dos Senhores Vereadores.

Assim, nada obstatos à apreciação e aprovação da presente matéria.

Em 21/setembro/1973


a) - JURANDYR BAPTISTA DE OLIVEIRA, Presidente da CFO

De acordo o parecer supra.
B. Rta, 21/09/73





Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

PARECER

Pretende o presente projeto suplementar verbas orçamentárias que, dadas as despesas normais, não foram suficientes para ocorrer aos gastos, tendo em vista as elevações do custo de vida.

Assim, nada temos a opor à aprovação, sendo que, quanto aos recursos, confiamos no critério e discernimento do setor contábil da Prefeitura Municipal, que apontou o crédito necessário à cobertura.

Em 20/setembro/1973

Amirio Depentor

a)- UNIRSO DEPENDTOR - membro da CFO